Gab. Cons. Subst. Hamilton Coelho
FL._____

PROCESSOS N.os: **986.850 e 986.851**
NATUREZA: **Representação**
ÓRGÃO: **Prefeitura Municipal de Matias Barbosa**
REPRESENTANTE: **Superintendência do Controle Externo do TCE/MG**

À Secretaria da Primeira Câmara,

Analisando os processos em epígrafe, verifiquei a identidade dos seus objetos: possíveis irregularidades na aquisição, pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, de medicamentos por preços superiores aos definidos nas tabelas elaboradas pelo Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos – SAMMED da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, disponibilizadas no portal eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Assim, configurada hipótese de conexão, prevista no art. 156 do Regimento Interno, proceda-se ao apensamento da Representação n.º 986.851 à de n.º 986.850, nos termos dos arts. 90 e 157 da Resolução TC n.º 12/08.

Após, remetam-se os autos ao Centro de Integração de Fiscalização e de Gestão de Informações – SURICATO para anexação da documentação instrutória digital no Sistema de Gestão e Administração de Processos – SGAP e, em seguida, à Diretoria de Controle Externo dos Municípios para exame técnico e, caso necessário, realização de diligência, nos termos da Portaria n.º 01/2015, na qual se delegou competência para tanto.

Gab. Cons. Subst. Hamilton Coelho
FL._____

Posteriormente, encaminhe-se o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação preliminar, nos termos do § 3º do art. 61, regimental.

Tribunal de Contas, em 13/10/16.

HAMILTON COELHO
Relator